

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 44

PREGÃO Nº 074/2019

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmar Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 074/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ISMAEL HENZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.714/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. ISMAEL HENZ, portador do RG:7.013.040-8 – CPF:029.230.579-61, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Pregão Presencial nº 074/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais, equipamentos, insumos e acessórios de informática para os diversos setores desta municipalidade, conforme consta no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela em anexo, perfazendo um total de até R\$:10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de 10 dias, contado do momento do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Gabinete do Secretario

04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

07 – Secretaria Mun. de Saúde

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2019 – Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

08.001 – Secretaria de Educação

12.361.0009.2027 - Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. ISMAEL HENZ, portador do RG:7.013.040-8 – CPF:029.230.579-61, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Elton dos Santos Major – Diretor de Departamento de Veículos e Almoxarifado, CPF nº 039.406.139-08, Fone (46) 3572 8014, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo

rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 074/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 074/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Dilmar Túrmina**, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo Sr ISMAEL HENZ, portador do RG:7.013.040-8 – CPF:029.230.579-61 qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de agosto de 2019.

Dilmar Túrmina
Prefeito

Ismael Henz
Detentor Da Ata

Testemunhas:



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 74/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set	
<p>Equipamento</p> <p>Forneccod: 1630-6 Ismael Henz - Epp CNPJ: 04.926.714/0001-86 Telefone: 4635341024 Status: Habilitado</p> <p>Email: centralinfo10@gmail.com</p> <p>Representante: 72862-4 Ismael Henz</p>										
Lote 008 - Lote 008										
001	32737 IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA: Velocidade de impressão preto 28 pp IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA: Velocidade de impressão preto 28 ppm, Qualidade de impressão preto (ótima) Até 1200 X 1200 Dpi, Tecnologia de impressão: Laser, Ciclo De Trabalho (Mensal, A4) Até 30.000 Páginas, Wi-Fi Direct printing, Memória: Padrão 256 Mb, Bandeja De Entrada De 250 Folhas, Bandeja De Saída De 150 Folhas, Impressão Frente E Verso Automático (Padrão), Suprimentos: Cartucho de toner preto 30A LaserJet CF230A (1000 páginas), Velocidade do processador 800 MHz, recurso Eppri Sim., Tamanhos de mídia suportados, A4, A5, A6, B5, cartões postais, envelopes (C5, DL, B5), Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, WiFi 802.11 b/g, Garantia 1 ano.	UNI	6,00	Classificado	HP		790,00	4.740,00		*
Lote 015 - Lote 015										
001	32755 Lector de Impressão Digital com captura Rolada. Lector de Impressão Digital com captura Rolada. Ficha Técnica R ROLL T TYPE Tipo de Interface : USB 2.0 Tipo A e Tipo B Uso / Aplicação : Flat Scanner (Captura Pausada) Área de captura : 1,24" x 1,24" Captura : Qualquer ângulo (360°) Resolução : 500 DPI Tamanho da Imagem : 600 x 600 pixels Dimensões : 148(C) x 83(L) x 71(A) mm Temperatura de Operação : -20 ~ 60°C Umidade : 0 ~ 95% Voltagem : 5V (via USB) Tempo de Captura : ~ 300 milissegundos Padrões / Certificados : FCC, MIC, CE, PIV (FBI) Biblioteca SDK : eNBSF SDK (Tecnologia própria Nitgen) / Criptografia AES 256 bit Padrões do SDK : ISO/IEC 19794-2/2005 / ANSI/NISO Z39.78-2004 / Compressão : WSQ / Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: Windows 2000/XP/2003/Vista/2009/7/10 32 e 64-bit Linux kernel 2.6 ou superior. Tecnologia adicional : Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Peso: 510g Requisitos mínimos : Pentium 4 2GHz, 256MB RAM or higher USB 2.0 Garantia : 12 meses. OBS : OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, JUNTO COM A PROPOSTA	UNI	1,00	Classificado	Nitgen	Nboscan-F Roll Type	3.313,11	3.313,11		*
002	32756 Webcam HD Características:LinhaLifeCamResolução de vídeo mínima de HD 7 Webcam HD Características:LinhaLifeCamResolução de vídeo mínima de HD 720pinterfasesUSB 2.0 Suporte OS Windows 8, Windows 7, Windows 10 Descrição Características do produto Essa webcam ajudará a reduzir os custos de viagem e a se comunicar claramente. Com o vídeo HD widescreen 16: 9 cinematográfico e imagens nítidas, esta é a webcam HD mais acessível da Microsoft. Resolução: 720p HD - Formato: 16: 9 - Tecnologia de cores: TrueColor - microfone redutor de ruído - Certificado a ser usado no Skype - Base de fixação universal - Cor: Preto - Definição: HD 720p - Garantia: N/A - Interface: USB - Plataforma: Windows OBS : OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, JUNTO COM A PROPOSTA	UNI	1,00	Classificado	logitech	C270	266,89	266,89		*

Emitido por: Tatiane Aparecida do Prado, na versão: 5522 z

22/08/2019 10:54:45



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Preço 07/2019

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 016 - Lote 016									
001	32757 Volume diário recomendado Até 5.000 folhas por dia Velocidade de produção* (retro, tamanho carta)A4, preto e branco, tons de cinza, cores) A4-40 ppm e 300 pppOpções do software Info Input SolutionConfiguração recomendada para o PC INTEL CORE 2 Duo E8200, de 2.66 GHz e 4 GB de RAM Processamento de imagens Roda no PC do usuário Tamanho máximo dos documentos 215 mm x 355,6 mm (8,5 pol x 14 pol); Modo de documentos longos, até 3 metros (118 pol) Tamanho mínimo do documento 63,5 mm x 65 mm (2,5 pol x 2,56 pol); Largura mínima: 50,8 mm (2 pol) quando centrado usando guias Visuais Espessura e gramatura do papel Papel de 34-413 g/m2 (9 a 110 lb); Alimentador Até 75 folhas (20 lb, 60 g/m2); Processa documentos de pequena dimensão, tais como cartões de identificação, cartões rígidos com efeito de alto-relevo e cartões de segurança Detecção de documento Detecção de multimedialização ultrasónicas; Proteção inteligente de documento Conectividade: Compatível com USB 2.0 de alta velocidade; USB 3.0 Pacote de software Totalmente compatível com o software Capture Pro e AssetManagement.Pacote de software do WINDOWS: drivers TWAIN, ISIS, WIA; SmartTouch, Capture Pro Software LimitedEdition; Capture Pro Software TrialEdition; (drivers LINUX SANE e TWAIN disponíveis em www.kodak.com/go/iscanonline) Software fornecido MAC: NEWSOFT PRESTO! PAGERMANAGER; NEWSOFT PRESTO! BizCard XPRESS; driver TWAIN1 (disponível somente através de download online) Letra de códigos de barras Um por folha: Interleaved 2 de 5; Code 3 de 9; Code 128; Codabar. UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417 Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável; PNG nome ou várias folhas Resolução Óptica 600 dpiResolução de saída 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpiIluminação LED duplo Sensor de imagem Scanner CIS baseado em CMOS Recursos de geração de imagens Digitalização Perfect Page; Corte fixo; Corte relativo; Auto-orientação multi-língua; Rotação ortogonal; Adicionar bordas; Remover bordas; Preenchimento de bordas InteligenteImagem; Suavização da cor de fundo; Brilho/contraste automático; Equilíbrio automático de cor; Preenchimento de orifícios redondos/retangulares; Nitidez; Filtragem de ruído; Ajuste aprimorado da cor; Glicamento aprimorado da cor; Detecção automática da cor; Remoção de linha em branco baseada no tamanho do arquivo ou conteúdo; Limiar fixo; Thresholding; Remoção de ruído de pixel isolado; Remoção de ruído de régua da maioria; Remoção de meio-ton; Eliminação eletrônica de cor (R, G ou B); Eliminação predominante de cor (1); Eliminação múltipla de cor (até cinco); Dual Stream; Compressão (Grupo 4, JPEG); Mescla de imagens Painel de controle do operador Visor LCD gráfico a cores de quatro linhas, com quatro botões de controle do operador Consumo de energia Modo desligado/Em espera/Suspensão: <0,5 watts; Em operação: Fatores ambientaisScanners com qualificação ENERGY STAR; Temperatura durante a operação: 15-35° C (59-95° F) Urrida	UNI	1,00	Classificado	Kodak	I1190	2.560,00	2.560,00	*
VALOR TOTAL:							10.880,00		